

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DESPORTIVA DA LIGA DE DESPORTOS DE BETIM

EDITAL DE RESULTADOS DE JULGAMENTO – 018/2026

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DESPORTIVA DA LIGA DE DESPORTOS DE BETIM, dá publicidade ao ato de realização da sessão de julgamento realizada no dia 07/07//2026, que ocorreu na sede da LDB. Destaca-se que foram realizados os julgamentos dos processos disciplinares constantes da pauta, estando a Comissão Disciplinar assim composta:

Presidente: Dr. Rilcher Almeida Quaresma
Auditor: Dr. Milton Rogerio Soares Azevedo
Auditor: Dr. Dorlennis Meneses

Procurador da LDB: Dr. Wilha Joseph Cordeiro dos Reis

Serventuária: Luana Jéssica da Silva Lopes

Observados os procedimentos legais aplicáveis previstos no REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO, CBJD, regulamento Geral das Competições, Lei Geral do esporte 14.597/2023, Lei Pelé 9.615/98, Código de Ética da CBF; assim como os princípios e regras gerais do Direito Brasileiro; garantindo-se aos denunciados o direito ao contraditório, a Ampla defesa, e o devido processo legal; foram realizados os julgamentos, proferindo-se as seguintes decisões:

- Processo 118/2026

Processo nº 118 Campeonato Betinense – Série-A -2026- Quartas de Final – CD Partida entre: Gigante União EC 05 X 03 Dom Bosco FC (Betim) DATA: 28/06/26

DENUNCIADO (S):

Otávio Augusto dos Santos, Atleta de nº 10 da equipe Gigante União EC. Art.254-A §1º, I e §3º do CBJD.

AUDITOR RELATOR: Dr. Milton Rogerio Soares Azevedo / Dr. Dorlennis Meneses

A Comissão Disciplinar desportiva, por unanimidade de votos dos auditores, puniu o Sr. **Otávio Augusto dos Santos, Atleta de nº 10 da equipe Gigante União EC, por infringir o Art.254-A §1º, I e §3º do CBJD, com** suspensão por 90 (noventa) dias, a suspensão começa a valer após sua publicação; importante ressaltar que, as penalidades aplicadas já consideraram o redutor legal previsto no artigo 182 do CBJD, por se tratar de esporte amador.

- Processo 119/2026

Processo nº 119 Campeonato Betinense – Série-A -2026- Quartas de Final – CD Partida entre: Vera Cruz FC 01 X 00 Gunners EC DATA: 28/06/26

**Denunciado (s): 1-Samuel Marques Diniz nº03 da equipe Gunners EC, art. 254-A, §1º, I e §3º e 258 §2º, II e 243-F todos do CBJD;
2-Tiago Vinicius Veloso nº17, da equipe Gunners EC, art. 258-B; 243-C; 243-F e 258§2º, II todos do CBJD.**

AUDITOR RELATOR: Dr. Milton Rogerio Soares Azevedo / Dr. Dorlennis Meneses

A Comissão Disciplinar desportiva, por maioria de votos dos auditores, puniu o Sr. **Samuel Marques Diniz nº03 da equipe Gunners EC**, por infringir o artigo **art. 254-A, §1º, I e §3º e 258 §2º, II e 243-F (absolvido) todos do CBJD, com** suspensão por 90 (noventa) dias, a suspensão começa a valer após sua publicação; assim como, **Tiago Vinicius Veloso nº17, da equipe Gunners EC, por infringir o art. 258-B; 243-C; 243-F (absolvido) e 258§2º, II todos do CBJD; com** suspensão por 15 (quinze) dias, a suspensão começa a valer após sua publicação; além de suspensão por 02 (duas) partidas, a punição aplicada leva em consideração a suspensão automática para o cômputo da pena; importante ressaltar que, as penalidades já consideraram a aplicação do redutor legal previsto no artigo 182 do CBJD, por se tratar de esporte amador; tendo em vista os atos de indisciplina desportiva praticados durante a partida de futebol mencionados na denúncia'

- Processo 120/2026 Processo retirado de pauta a pedido de Procuradoria da LDB

Processo nº120 Campeonato Betinense – Série-A -2026-Quartas de Final – CD Partida entre: Renascença FC 04 X 00 Marimba FC DATA: 28/06/26

DENUNCIADO (S):

**1-Hugo Leonardo de Souza Pacheco, atleta de n º 07 da equipe Renascença FC, art. 258 §2º, II e 243-F todos do CBJD.
2-Marcos Vinicius Nogueira, atleta de nº 04 da equipe Marimba FC, art. 254, § 1º, II do CBJD.**

AUDITOR RELATOR: Dr. Milton Rogerio Soares Azevedo / Dr. Dorlennis Meneses

A Comissão Disciplinar desportiva, por unanimidade de votos dos auditores, concordou com o pedido da procuradoria da LDB para retirar o processo de pauta, tendo em vista o surgimento de novas provas (áudio visual) que influenciam diretamente no fato da denúncia.

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DESPORTIVA DA LIGA DE DESPORTOS DE BETIM
Presidente Rilcher Almeida Quaresma – OAB/MG 112.538